



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO  
SENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
CNPJ/MF 54.229.137/0001-41**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias do mês de janeiro de 2026, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESEÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, a Administradora, a Gestora e a Nova Gestora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes itens do Regulamento do Fundo: **1.1) Parte Geral:** **a)** alteração da gestão do Fundo, passando a ser realizada pela **ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.080.408/0001-02, a ser qualificada no item 1.1; **b)** alteração da redação do item 2.1, explicitando a característica de Fundo constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto; **1.2) Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”):** **a)** alteração do item 3.1.8 e inclusão do subitem 3.1.8.1, quanto à política de investimentos; **b)** ajuste da data de encerramento do exercício social do Fundo, previsto no item 15.3; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** a modificação dos seguintes itens do Regulamento do Fundo:

**1.1) Parte Geral:**

**a)** alteração da gestão do Fundo, passando a ser realizada pela **ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.080.408/0001-02, a ser qualificada no item 1.1, conforme segue:

“Gestor” *Significa a **ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.080.408/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.866, de 18 de*



H Σ M Σ R A

*dezembro de 2024, ou a sua sucessora a qualquer título, na qualidade de gestor da Carteira.”*

**b)** alteração da redação do item 2.1, explicitando a característica de Fundo constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“2.1 O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e será regido pelo presente Regulamento.”*

**1.2) Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”):**

**a)** alteração do item 3.1.8 e inclusão do subitem 3.1.8.1, quanto à política de investimentos, passando a vigorar com os termos que seguem:

*“3.1.8 O Gestor não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia em Bolsa, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.*

*3.1.8.1 Em que pese a vedação de operações “day-trade”, a Classe poderá figurar na posição de Cessionária e de Cedente dos Direitos Creditórios de sua carteira no mesmo dia, ou seja, um mesmo Direito Creditório poderá ingressar e sair da carteira da Classe em um mesmo dia.”*

**b)** ajuste da data de encerramento do exercício social do Fundo, previsto no item 15.3, que vigorará com o seguinte conteúdo, em concordância com o item 14.2 da parte geral do Regulamento:

*“15.3 Exercício Social. O exercício social da Classe tem duração de um ano e seguirá o exercício social do Fundo, encerrando-se em 30 de junho de cada ano.”*

**(2)** Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(3)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

As deliberações ora aprovadas entrarão em vigor em 23 de janeiro de 2026.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.



H Σ M Σ R A

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_

Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_

Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
(Administradora)

**TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**  
(Gestora)

**ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
(Nova Gestora)



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO SENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 54.229.137/0001-41**